ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão de Seleção designada pela Portaria SEMUG/ARO n° 05/2023 publicado para o Edital de Chamamento Público SEMUG/ARO n° 01/2023 (processo administrativo n° 010/0073/2023) se reuniu no dia dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro às 10 horas para realizar a reunião da comissão de seleção.

Foi realizada eleição para presidente da Comissão de seleção, tendo sido eleito por unanimidade o servidor Ronaldo Estiges Villela Pereira.

Somente uma OSC realizou a entrega no prazo estipulado pelo edital, o plano de trabalho e a documentação solicitada, a saber: Instituto Viva Mais e Melhor, inscrita sob o CNPJ n° 01.412.689/0001-24.

Após a análise das documentações, foi verificado que a empresa apresentou proposta alinhada e satisfatória com o edital e não obteve nota 0 (zero) em nenhum critério de julgamento, conforme quadro a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Critérios de**  **Julgamento** | **Metodologia de Pontuação** | **Pontuação individual por Item** |
| (A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas | - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)  - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).  OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 13.996/2021. | Presidente  4,0; Membro 01 4,0; Membro 02  4,0  **Média: 4,0** |
| (B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria | - Grau pleno de adequação (2,0)  - Grau satisfatório de adequação (1,0)  - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).  OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 13º, §2º, inciso I, do Decreto nº 13.996/2021. | Presidente  2,0; Membro 01 2,0; Membro 02 2,0  **Média: 2,0** |
| (C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto | - Grau pleno da descrição (1,0)  - Grau satisfatório da descrição (0,5)  - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).  OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26, §2º, inciso I, do Decreto nº 13.996/2021. | Presidente  1,0; Membro 01 1,0; Membro 02 1,0  **Média: 1,0** |
| (D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta | - O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);  - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5);  - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).  OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto. | Presidente  0,5; Membro 01 0,5; Membro 02 0,5  **Média: 0,5** |
| (E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de avaliação do plano de trabalho apresentado pela OSC de acordo com o objeto da parceria. | - Grau pleno de capacidade técnico-operacional apresentado no plano de trabalho (2,0).  - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional apresentado no plano de trabalho (1,0).  - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional no plano de trabalho (0,0).  OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014). | Presidente  2,0; Membro 01 2,0; Membro 02 2,0  **Média: 2,0** |
| **Pontuação final** | | 9,5 |

Comissão de seleção: **Presidente -** Ronaldo Estiges Villela Pereira, **Membro 01** - Flávia Vieira Caetano e **Membro 02** - Fernanda Maria de Jesus.

Após análise da documentação pela comissão de seleção a empresa Instituto Viva Mais e Melhor somou 9,5 pontos.

Esta comissão declara a empresa supracitada VENCEDORA do certame em tela.

Declaro finalizada a reunião de abertura do envelope e análise do plano de trabalho, encerrando às 18h30.

Niterói, 02 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RONALDO ESTIGES VILLELA PEREIRA

Presidente da comissão de seleção

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Flávia Vieira Caetano

Membro da Comissão de Seleção -01

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fernanda Maria de Jesus

Membro da Comissão de Seleção -02